

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## **COMUNICADO**

Em complemento aos Comunicados anteriores, o Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0, constituído pela Portaria PRES nº 3332, de 23 de outubro de 2023, vem, pelo presente, conforme deliberação em reunião ocorrida no dia 15/12/2023, COMUNICAR aos Excelentíssimos Juízes Federais presidentes dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias de Campo Grande, São José dos Campos, Osasco, Guarulhos e Sorocaba que poderão substituir os processos devolvidos pelo Núcleo em razão da oposição das partes, conforme artigo 20 do Prov. CJF3 72/2023, a fim de observar a quantidade total de feitos para apoio na fase inicial de implantação dos Núcleos.

Para tanto, deverão remeter os processos substitutos nas mesmas quantidades e assuntos dos feitos devolvidos, tão logo estes forem sendo recebidos do Núcleo, com a inserção do seguinte despacho atualizado:

## **DESPACHO**

Considerando a criação e a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 na Justiça Federal da 3ª Região pelos Provimentos CJF3R n°s 72/2023 e 73/2023, em conformidade com as Resoluções CNJ n°s 385/2021 e 398/2021, bem como a seleção deste Juizado Especial Federal pelo Comitê Gestor dos Núcleos de Justiça 4.0 por critério objetivo para receber apoio e conferir maior celeridade, nos termos dos artigos 3°, inciso V, parágrafo único, incisos I e II, e 15 do Provimento CJF3R n° 72/2021, determino a redistribuição dos autos aos Núcleos de Justiça 4.0 para processar e julgar este processo.

A partir da redistribuição, caberá às partes acompanhar diretamente nos Núcleos, por meio do PJe, a tramitação do feito para a prática dos atos processuais e respectivas intimações, esclarecendo que os Núcleos, como unidades judiciárias autônomas, dispõem de canais de atendimento próprios (e-mail e balcão virtual), que podem ser acessados na página da Justiça Federal da 3ª Região na Internet (https://www.jfsp.jus.br/).

Em caso de discordância de qualquer das partes em relação à remessa dos autos ao Núcleo de Justiça 4.0, o interessado deverá requerer, de forma fundamentada, o retorno do feito ao juízo de origem, mediante pedido vinculativo e irretratável (art. 20 do Provimento CJF3 no. 72, de 22/09/23), na primeira manifestação processual depois do envio dos autos ao Núcleo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Int. Cumpra-se.

Atenciosamente,